PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
25/01/2023
Servidor

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2023, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o estabelecimento de novo piso para o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais.

A presente preposição visa, exclusivamente, atender, a necessidade de adequação do valor do vencimento básico dos nossos servidores ao valor do novo salário-mínimo nacionalmente unificado através da Medida Provisória 1.143 de 12 de dezembro de 2022, expedida pelo Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, **em regime de urgência.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PGM

PROJETO DE LEI Nº 002 /2023, 17 de janeiro de 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.428/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, VISANDO REAJUSTAR O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art.1º da Lei nº 1.428/2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

> "Fica estabelecido em R$ 1.302,00 (uns mil trezentos e dois reais) a remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz"

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei nº 1.428/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Altera o anexo I da Lei 1.428/2022, de 21 de janeiro de 2022, reajustando o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia, DAS 11, DAS 12, DAS 13, DAS 14 e DAS 15 no âmbito municipal, fixando em R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) o salário base e R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) a representação, totalizando R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), conforme anexo único da presente lei."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	160,00	1.440,00	1.600,00
DAS 10	150,00	1.350,00	1.500,00
DAS 11	132,00	1.170,00	1.302,00
DAS 12	132,00	1.170,00	1.302,00
DAS 13	132,00	1.170,00	1.302,00
DAS 14	132,00	1.170,00	1.302,00
DAS 15	132,00	1.170,00	1.302,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PGM

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que concede a revisão geral do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, amparada pela **Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022**, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

> "LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> "§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2023 foi estimado com base na publicação em edição extra do Diário Oficial da União do dia 12/12/2022 da MP 1.143/2022, levando em consideração que os valores serão retroativos a 1º de janeiro de 2023, conforme tabela do Anexo I deste impacto orçamentário-financeiro.

Os valores anuais de 2024 e 2025 apresentam reajuste de 5,18%, índice médio adotado para correção anual de reajuste de salário mínimo para efeitos de cálculo do presente impacto orçamentário-financeiro, conforme se demonstra a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
2023	2024	2025
2.900.220,96	3.050.452,41	3.208.465,84

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada* (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2023	397.826.676,24	211.046.831,36	53,05%	54,00%
2024	403.794.076,38	211.197.062,81	52,30%	54,00%
2025	409.850.987,53	211.355.076,24	51,57%	54,00%

*Valores da RCL projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas à revisão geral do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 17 de janeiro de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

selo unicef edição 2017 - 2020

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO										
Nº SERVIDORES	SAL. 31/12/2022	SAL. 01/01/2023	MENSAL	Anual	Férias	13º Salário	RGPS	2023	2024	2025
1.646	R$ 1.994.952,00	R$ 2.143.092,00	R$ 148.140,00	R$ 1.777.680,00	R$ 49.380,00	R$ 148.140,00	433.358,88	R$ 2.408.558,88	R$ 2.533.322,23	R$ 2.664.548,32

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - CARGOS COMISSIONADOS												
Nº SERVIDORES	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REM. ANTERIOR	REM. ATUAL	MENSAL	ANUAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	RGPS	2023	2024	2025
336	R$ 121,00	R$ 1.091,00	R$ 1.212,00	1.302,00	R$ 30.240,00	R$ 362.880,00	R$ 10.080,00	R$ 30.240,00	88.462,08	491.662,08	517.130,18	543.917,52

Aquiraz, 17 de janeiro de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças